

LEI Nº 1.589/2006.

EMENTA Estabelece o valor para o vencimento básico dos Servidores da Administração Direta e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 008/2006 – Executivo.

Art. 1º - Fica instituída a correção do vencimento básico dos Servidores da Administração Direta após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPS, ocorrido de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, sobre o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário corresponderá a **R\$ 11,67** (onze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a **R\$ 1,59** (um real e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros decorrente do estabelecido no art. 1º retroagirá a 1º de abril de 2006.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2006

Rui José Medeiros Silva

- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia

- 1º SECRETÁRIO –

José Moura Filho

- 2º SECRETÁRIO –